

Câmara Municipal de Piraquara

Resolução nº. _001/2009

**“Fixa valores e Estabelece normas para a REGULAMEN-
TAÇÃO de diárias para custear despesas de alimenta-
ção, hospedagem e locomoção urbana e da outras provi-
dências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, estado do Paraná, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, os valores e a forma de pagamento de despesas de viagens através da liberação de diárias, segundo as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º. Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado, definido no art. 3º. desta Resolução, precedido de empenho na dotação própria, (3.3.90.14.00 – Diárias Cíveis) destinada à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana para deslocamento da sede do Município, com distância igual ou superior a 100 Km (cem quilômetros), em razão de representação da Câmara Municipal de Piraquara em eventos de interesse do Município, participações em seminários, cursos, treinamentos, congressos, ou similares, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º. Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, são os constantes da seguinte tabela:

Cargo	Valores das Diárias
Vereadores	R\$ 450,00
Assessores Técnicos	R\$ 400,00
Diretores	R\$ 400,00
Demais Servidores	R\$ 200,00

Art. 4º - O beneficiário, responsável pelas diárias recebidas, deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias após o seu retorno.

Parágrafo único – O beneficiário que não apresentar o relatório previsto no caput deste artigo, fica impedido de receber qualquer outra verba dos cofres públicos, independentemente das demais medidas cabíveis.

Art. 5º. – Não ocorrendo o deslocamento, ou na eventualidade da redução do prazo inicialmente previsto o valor liberado a título de diária deverá ser devolvido aos cofres públicos, de forma integral ou proporcional, conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento.

Art. 6º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº. 003/2005.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira, em 06 de fevereiro de 2009.

Eliseu Salgueiro Meira
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara